



NOVACAP

1956 - 2016

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE SERVIÇOS  
ENGENHARIA D.U. Nº 548/2014 - ASJUR/PRES.**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
EMPREITADA DE SERVIÇOS Nº 547/2014,  
CELEBRADO EM 14/04/2014, ENTRE A  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL  
DO BRASIL - NOVACAP E A TRIER ENGENHARIA  
S/A.**

**PROCESSO Nº 112.000.612/2013  
Lote: 02**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e seu Diretor de Urbanização **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **TRIER ENGENHARIA S/A**, estabelecida no SOF Norte, Quadra 01, Conjunto D nº 16, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 10.441.611/0001-29, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ AMÉRICO MIARI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da C.I. sob nº 5.906/D – CREA/MG e do CPF sob nº 056.181.506-20, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 423/2016 – ASJUR/PRES, às fls. 1.731/1.734, o Voto do Senhor Diretor de Urbanização, às fls. 1.744/1.746, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.267ª sessão, às fls. 1.747 realizada em 27/10/2016, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.000.612/2013**, de conformidade com as condições seguintes:

*"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"*

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**  
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3403-3200  
Site: www.novacap.df.gov.br – E-mail: novacap@novacap.df.gov.br-CNPJ-00.037.457.0001-70





NOVACAP

1956 - 2016

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de **vigência, por mais 180 (cento e oitenta) dias**, passando o seu término de **06/11/2016** para **04/05/2017**; cuja contratação tem por finalidade a execução, pela CONTRATADA, de serviços especializados de manutenção e conservação das áreas públicas urbanas de gramado e de vegetação espontânea do Distrito Federal, de áreas remanescentes, em Brasília - DF, **(Lote 02)**.

### PARÁGRAFO ÚNICO

O valor do Contrato para o novo período será de **R\$ 1.174.607,44 (um milhão, cento e setenta e quatro mil, seiscentos e sete reais e quatro centavos)**, conforme quadro analítico constante da Decisão de Diretoria Colegiada, às fls. 1.747.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

Os serviços, de que trata o presente contrato, serão classificados no Programa de trabalho: **15.452.6210.8508.0001 – Manutenção de Áreas Verdes** Natureza da Despesa: **33.90.39**, Fonte de Recursos: **100**, conforme nota de Empenho nº 2016NE03883, datada de 03/11/2016, emitida pela Diretoria Financeira da NOVACAP, ficando o valor remanescente para proposta orçamentária do exercício de **2017**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a **CONTRATADA** deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$ 58.730,37 (cinquenta e oito mil, setecentos e trinta reais e trinta e sete centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.





NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Principal nº 548/2014 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 03 de novembro de 2016.

PELA NOVACAP:

  
JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO  
DIRETOR-PRESIDENTE

  
DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO  
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PELA CONTRATADA:

  
JOSÉ AMÉRICO MIARI

TESTEMUNHAS:

  
SUZI ROSE A. DE OLIVEIRA  
CPF: 658.479.971-91

  
CLEIDE FRANÇA BARROS  
CPF: 245.220.231-20

  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL  
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3403-3200  
Site: [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br) – E-mail: [novacap@novacap.df.gov.br](mailto:novacap@novacap.df.gov.br) - CNPJ-00.037.457.0001-70

